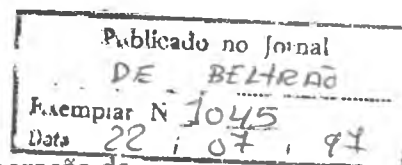




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI N.º 020/97
02/JULHO/ 997.



SÚMULA : Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de São Jorge D'Oeste, para o exercício de 1.998 e da outras providências

A Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de São Jorge D'Oeste relativo ao exercício financeiro de 1.998.

ARTIGO 2º - Na proposta orçamentaria, as receitas e as despesas serão estimadas segundo os preços vigentes em agosto de 1.997.

§ UNICO - Antes do início da execução orçamentaria o Poder Executivo Municipal, através de decreto:

Iº - poderá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa mediante a aplicação do índice correspondente à inflação do período de setembro a dezembro de 1.997, acrescida da previsão da inflação a ocorrer no exercício de 1.998 projetada pela média do índice oficial dos seis meses imediatamente anteriores e a sua tendência;

II - procederá a fixação do valor do orçamento para fins de execução mediante a aplicação uniforme do índice a ser obtido de conformidade com o inciso anterior.

ARTIGO 3º - O montante das despesas fixadas não será superior no das receitas estimadas.

ARTIGO 4º - Na estimativa da receita serão consideradas os efeitos das modificações da legislação tributária a serem encaminhadas à Câmara Municipal até 30 de setembro de 1.997.

ARTIGO 5º - A manutenção de atividades de competência do Município, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

ARTIGO 6º - Os projetos em fase de execução, desde que compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferências sobre novos projetos, e especialmente sobre aqueles que exijam contrapartida locais.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Arquivado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar N 1045
Data 22 de 07 de 97

ARTIGO 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

ARTIGO 8º - Na fixação da despesa serão observadas os seguintes limites mínimos e máximos:

I - as despesas com ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da constituição da Republica Federativa do Brasil, e a disposto no Artigo 157 da LOM;

II - as despesas com saúde não serão inferior a 10% (dez por cento) do total orçado, excluídos os valores de convênio;

III - as despesas com pessoal incluindo a remuneração dos agentes políticos e os encargos patronais do Município não poderão exceder a 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, de acordo com a Lei complementar n.º 82 de 27/03/95;

IV - o montante destinado aos subsídios dos Vereadores não poderá exceder 5% (cinco por Cento) da receita liquida, de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 01/92;

V - as despesas destinadas ao desenvolvimento da política agrícola e agrária não serão inferiores a 5% (cinco por cento) do total geral orçado; exceto convênios.

ARTIGO 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

ARTIGO 10º - As despesas com custeio administrativo e operacional não poderão ter aumento superior a variação do índice oficial da inflação se comparadas com as despesas efetivamente realizadas no exercício anterior, salvo caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços à comunidade ou novas atribuições recebidas no exercício de 1.997 ou no decorrer da 1.998.

ARTIGO 11 - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no anexo I, integrantes desta Lei e a disponibilidade de recursos .

ARTIGO 12 - - Na Lei orçamentaria, a discriminação das despesas será efetuada por categoria de programação, indicando-se, no minino, para cada uma, no seu menor nível, a natureza da despesa, observada a seguinte classificação:



ESTADO DO PARANÁ

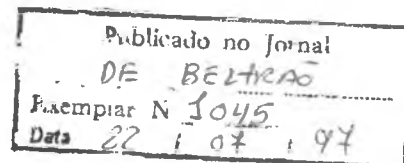
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital



§ 1º - A classificação referida neste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa será especificada na Lei orçamentaria.

§ 2º - A Lei orçamentaria incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º § 1º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

II - da natureza da despesa, para cada órgão;

III - do programa de trabalho de cada órgão, expresso em projetos e atividades de acordo com a classificação funcional - programática;

IV - resumo geral da despesa, que será apresentado nos moldes do Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

ARTIGO 13 - As propostas de alteração na proposta orçamentaria, bem como os projetos da Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, sendo apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei orçamentaria.

ARTIGO 14 - É vedada a inclusão no Orçamento Programa, bem como em suas alterações, de dotações a título de auxílio ou subvenções social a:

I - clubes ou quaisquer outras entidades congêneres;

II - entidades públicas federais e estaduais, salvo se decorrentes de convênios ou termos de ajuste de interesse comum de tais esferas de governo e o Município;

III - entidades privadas, excetuadas aquelas a que se refere o artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e, as entidades assistenciais, desde que registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

ARTIGO 15 - No decorrer da execução orçamentaria o Executivo Municipal fará publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentaria na forma do disposto no artigo 165, § 3º da Constituição Federal.

ARTIGO 16 - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

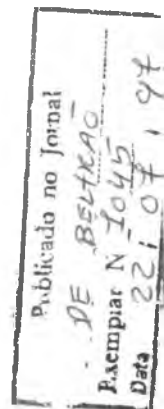
I - proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades existentes e do limite das vagas criadas pela legislação própria;

II - alterar, mediante lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de cargos e salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município de acordo com as normas legais específicas.

ARTIGO 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, 01 de julho de 1.997.



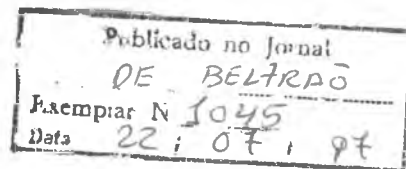


ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI N.º 020/97

Anexo I



Prioridades para a elaboração e Orçamento Fiscal-Exercício Financeiro de 1998, por Funções:

01 - LEGISLATIVO

- Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Execução da Política de Administração do Município, englobando recursos Humanos, Assessoria Jurídica, Compras, Serviços Gerais, Controle Contábil, Financeiro, Tributário e Patrimonial.

Subvenção ao C.C.S.P.

Contribuição ao PASEP.

Contribuição do FSSS e INSS

Amortização da Dívida Interna.

Manutenção das atividades da J.S.M.

04 - AGRICULTURA

- Readequação de estradas rurais;
- Apoiar e fomentar a melhoria de alimentação, padrão genético, manejo sanitário da bovinicultura de leite e suinocultura;
- Promover diversos cursos técnicos práticos, palestras, reuniões para agricultura familiar através de convênios com o SENAR, EMATER, SOUZA CRUZ, COASUL, E OUTROS ORGÃOS, Estaduais e Federais;
- Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo junto às comunidades Rurais;
- Incentivar e fomentar a agricultura de ciclo anual e bianual no que diz respeito a fertilidade do solo, tratos culturais, infra-estrutura e comercialização;
- Criar, apoiar, fomentar alternativas de rendas para o pequeno agricultor familiar através das atividades hortifrutigrangeira, apicultura, piscicultura, cultura de erva mate, cultura de mandioca, agroindustrialização de produtos de origem animal e vegetal;
- Promover o bem estar social através de programa de saneamento básico e educação para saúde, nutrição alimentar e moradia Rural;
- Apoiar e desenvolver o sistema de conservação de solo e meio ambiente através da construção e readequação de estradas Rurais, fossa para vasilhames de agrotóxicos, abastecedores de água comunitários para pulverização de lavouras;
- Fornecimento de mudas de árvores nativas e exóticas para repovoamento de matas ciliares, reservas permanentes, produção de madeira, lenha e carvão, arborização urbana e projeto paisagísticos bem como reposição florestal;



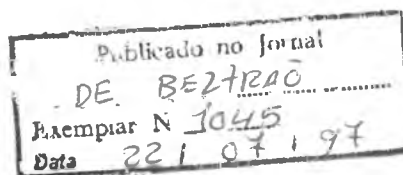
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

- Aquisição de sementes de milho, trigo e feijão através do programa base de troca via SEAB para mini e pequenos produtores rurais;
- Aquisição de semente de adubo verde via Prefeitura através do programa a base de troca;
- Aquisição de espalhadores de calcário e espalhador de charume (adubo orgânico e líquido);
- Aquisição de adubo químico macronutriente N.P.K, para realizar programa a base de troca;
- Coletar e efetuar gratuitamente análise de solo para pequenos agricultores familiares;
- Adquirir uma área para efetuar experiência agrícola e realizar dia de campo;
- Construção de Barracão para utilizar como depósito de calcário e fertilizante;
- Adquirir um furador de solo adaptável ao trator agrícola;
- Aquisição de veículos usados para atender a inspeção sanitária e a fiscalização ambulante ;
- Aquisição de equipamentos de vídeo e audio visual para palestras e reuniões nas comunidades;
- Apoiar a instalação de hortas escolares e comunitárias;
- Apoiar e auxiliar na criação do FUNDAGRO - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Agropecuário de São Jorge D'Oeste;
- Apoiar e auxiliar na criação de uma cooperativa de crédito Rural para atender somente ao pequeno Produtor Rural;
- Apoiar e auxiliar na criação do Barracão da feira-livre da Central das Associações de São Jorge D'Oeste;
- Aquisição de calcário subsidiado através da SEAB;
- Confecção de tanques para a piscicultura convencional através do programa horas/máquina do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;
- Incentivo à instalação de pomares de laranja, pêssego, uva, através de doação de mudas pela Prefeitura Municipal;
- Aquisição e instalação de estufas plásticas para a prática de horticultura intensiva, visando atender demanda da agroindústria de conservar e enlatados;
- Incentivar o treinamento de recursos humanos do Departamento Agropecuário e do meio ambiente através de cursos, palestras e seminários
- Instalação de experiências de pomares de clima tropical (maracujá, mamão papaia, abacaxi e carambola)

05 - COMUNICAÇÃO

- subvencionar à TELEPAR, objetivando a instalação de Postos Telefônicos para os Distritos e Vilas.



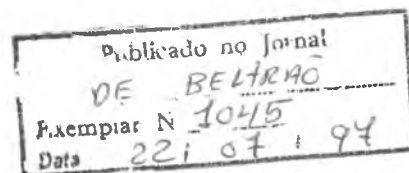


ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBL ICA

- Apoio de atividades do conselho Comunitário de Segurança Pública.
- Reequipar a Polícia Militar em convênio com a SESP.
- Incentivar a Guarda-Mirim.



08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- Aprimorar a qualidade do Ensino de 1º Grau a todos alunos da Rede Municipal.
- Promover cursos seminários de aperfeiçoamento a todos os professores.
- Firmar convênio de parceria Educacional com a SEED.
- Manter transporte escolar no Município para atendimento à nucliarização, (alunos da 1ª a 4ª série).
- Subvenção à APAE e outros institutos vocacionais.
- Contribuição ao F.S.S.S. e INSS
- Ensino profissionalizante ao Filho do Agricultor.
- Apoiar programas populares e ou oficiais que visem proporcionar à população.
- Apoiar e orientar a formação de hortas escolares, visando a complementação da merenda escolar.
- Promover cursos e treinamentos para merendeiras e serventes.
- Ampliação, restauração e reparos na rede física municipal de ensino.
- Construção e reconstrução de escolas.
- Apoio à Educação Especial.
- Manutenção da Casa Familiar Rural, com instalação de CES - Centro de Estudos Supletivo.
- Elaboração de calendário oficial das atividades culturais/promocionais a serem realizadas anualmente.
- Promoção de eventos culturais.
- Ampliação do acervo bibliográfico.
- Treinamento de Bibliotecárias.
- Apoiar e dar comunicação aos Programas Salto para o Futuro e TV Escola.
- Incentivo para Grupos de Teatros, danças, músicas, cartazes, circo e artesãos, através de cursos e reativação de festivais da música popular, visando a promoção de novos valores.
- Realização da Feira do Artesão.
- Aquisição de instrumentos musicais para a formação da Bamba Municipal.
- Contratar professores para a formação de escolinhas nas diversas modalidades esportivas.
- Incentivar ao esporte amador, através da realização de campeonatos municipais em todas as modalidades.
- Participação oficiosa nos eventos regionais e jogos Abertos do Paraná.
- Fomentar e incentivar o esporte através da criação e execução de projetos específicos, tais como: Prato da Casa, Atleta destaque, Pró-esportes e outros.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

- Firmar convênios com empresas para o financiamento de projetos e/ou programas esportivos.
- Construção de mini ginásio de Esportes nos Distritos.
- Construção de quadras esportivas nos Distritos e Vilas, principalmente, junto as escolas.
- Reparos em prédios e praças esportivas.
- Manutenção atividades relacionadas ao ENSINO, CULTURAL e ESPORTES.

09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

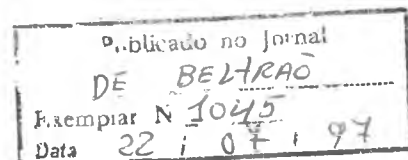
- Extensão de rede de energia elétrica.

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- Limpeza de praças e avenidas.
- Coleta e reciclagem do lixo urbano.
- Arborização e ajardinamento de vias públicas.
- Regularização de loteamentos urbanos e Distritos.
- Aquisição de terreno para instalação da Vila Rural
- manutenção dos serviços de iluminação pública.
- Manutenção e melhorias nos cemitérios.
- Ampliação das áreas. (Criação de áreas de proteção e bosques).
- Conjuntos habitacionais. "Programa de AUTO CONSTRUÇÃO."
- Apoio ao Projeto "Casa Fácil".
- Pavimentação urbana (asfáltica e pedra irregular). tubulação e galerias.
- Incentivo à construção de passeios e muretas.
- Abrigos para passageiros.
- Sinalização urbana.
- Manutenção da Capela Mortuária, locada nas proximidades do cemitério.
- Construção de praças e parques infantis.
- Manutenção das atividades relacionadas aos serviços de urbanização e de utilidade pública.
- Construção de almoxarifado, oficina e garagem para parque de máquinas.

11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- Aquisição de áreas para a industrialização de parque industrial.
- Aquisição de área para instalação de área de lazer, incentivando o turismo Municipal.
- Construção de Barracões industriais para instalação de indústrias.
- Aquisição de materiais de construção para doação à empresas que se instalem ou ampliem suas atividades no Município.
- Instalação de infra-estrutura como luz, água, telefone e pavimentação para o parque industrial.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

- Instalação de infra-estrutura como luz, água, telefone e para pavimentação para o Distrito de Lagos do Iguaçu.
- Criar campanhas de incentivo ao comércio local confeccionando cartazes e divulgação nos meios de comunicação.
- Construir uma central de comercialização para os produtores.
- Construção de uma encubadora industrial, para instalação de pequenas indústrias.
- Construção de uma praia artificial na represa de Salto Osório.
- Construção de uma área de lazer junto a Linha Perobal
- Melhorias no Bosque Municipal com construção de alambrado, passeios, estradas, churrasqueiras, quiosques e outros, para fins de uso turistas e em festividades.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- Execução do plano de aplicação aprovado pelo Conselho de Saúde; o qual absorverá algumas prioridades;
- Intensificar o Programa de Saúde Preventiva.
- Treinamento do pessoal responsável pelo setor, visando melhorar o atendimento ao Público.
- Promover cursos e atualização para os profissionais da Saúde.
- Aprimorar e ampliar aos programas de Saúde Pública.
- Intensificar o atendimento dentário à comunidade do interior, especialmente às crianças em idade escolar.
- Melhorias no transporte de doentes para tratamento médico especializado em centros maiores com equipamento do setor.
- Execução de Programa "MATERNAL INFANTIL".
- Instalação de ambulatório do Câncer Ginecológico.
- Manter unidade de assistência às famílias carentes, quando em tratamento médico na Capital do Estado.
- Construção e treinamento de pessoal para a vigilância Sanitária.
- Manter convênios com o SUS.
- Administrar o F.M.S conforme convênio.
- Contribuição ao F.S.S.S. e INSS
- Aquisição de Raio-X e detector fetal para o Centro de Saúde.
- Aquisição de equipamentos para os mini-postos do interior.
- Aquisição de veículos para o transporte de enfermos (ambulância).
- Aquisição de veículos (administração) para a Vigilância Sanitária e Assistência Social.
- Instalação de mini-postos de saúde nos distritos.
- Aquisição de outros equipamentos e material permanente.
- Criar o Programa de Pronto atendimento Municipal.
- Construção / instalação de micro-sistema de abastecimento de água.
- Execução do Projeto de Galerias de água Pluviais.
- Canalização de riachos e valos. (Dragagem).
- Manutenção das atividades do "FMS".
- Contribuição ao "FMS".

Publicado no Jornal
DE BELTRAO
Exemplar N 1045
Data 22/07/94

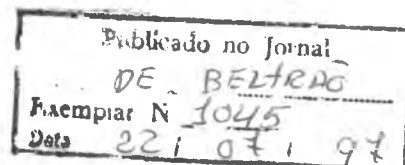


ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

14 - TRABALHO

- Vale -transporte a servidores.
- Programa de combate aos acidentes de trabalho.
- Subvencionar o Cooperativismo do Trabalho Informal.



15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Execução do plano de Assistência Social aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- Regulamentar e implantar plano de assistência Médica a servidores .
- Assegurar a Previdência e a Assistência aos servidores.
- Transporte Coletivo a idosos e deficientes físicos.
- Apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
- Auxílio aos Clubes dos Idosos e Clube de Mães.
- Apoio as creches convêniantes com o Departamento de Ação Social Provopar.
- Subvenção a A.P.M.I; C.M.D.C.A., Guarda Mirim e Provopar.
- Contribuição ao FUMUCA.
- Programa de Geração de renda.
- Criação do Centro Comunitário.

16 - TRANSPORTE

- Manutenção do Parque de Máquinas.
- Manutenção da Malha Viária.
- Programa de abertura e cascalhamento de estradas.
- Conservação de estradas.
- Construção de pontes e bueiros.
- Pavimentação com pedras irregulares.
- Construção de abrigos de passageiros.
- Reequipamento do parque de máquinas.

São Jorge D'Oeste, 01 de julho de 1.997


LUÍS RAIMUNDO CORTI
Prefeito Municipal